



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0053/2017-CPL, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA E A LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI EPP, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro, Feira Nova - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.243/0001-06, representada pelo seu titular, o PREFEITO, DANILSON CÂNDIDO GONZAGA, brasileiro, solteiro, cirurgião dentista, inscrito no CPF/MF nº 058.242.024-51, portador do RG 7.252.779 SSP/PE, residente na Rua Joaquim Correia, nº 04, Centro, na cidade de Feira Nova/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.727.027/0001-74, neste ato representada por Pedro Henrique da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 017.870.944-13, carteira de identidade nº 9.051.638 SDS/PE, com endereço na Rua Boa Vista, 61, Centro, Lagoa dos Gatos/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Locação de Veículos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Edital de Pregão Inicial nº 00023/2017 e em conformidade com o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo referente ao Contrato e aditivos, para dar continuidade à prestação de serviços de informações, compreendendo:

Contratação de empresa especializada para fins de locação de veículos destinados ao transporte escolar rural/urbano, com locação de veículo e mão de obra, conforme georreferenciamento, destinado ao transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Feira Nova, conforme especificações do edital.

A continuidade dos serviços deverá ser prestada de acordo com as condições expressas no instrumento de contrato nº 0053/2017-CPL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento é ajustado pelo período de



12 (doze) meses, de 16/09/2019 à 16/09/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio dos termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Feira Nova/PE, 13 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

Contratante

*Arthur de Oliveira Cunha Soares*  
LOKE ALUGUEL DE CARROS & SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

#### Testemunhas:

1 - *Andressa Eliane Leite* 2 - *Josemildo Josias de Santana Farias*  
Nome/CPF *177.471.824-50* Nome/CPF *125.791.954-75*